



PROAD 1.702/2024
PE SRP 10/2024

Objeto: Futura e eventual aquisição de nobreaks e baterias para as diversas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

Pedido de Esclarecimento 04

O presente expediente destina-se a responder o pedido de esclarecimento interposto de forma tempestiva e na forma disposta no **item 11.0** do instrumento convocatório relativo ao pregão em epígrafe, restando preenchidos, portanto, os requisitos de admissibilidade e tempestividade da peça interposta.

Abaixo segue a pergunta formulada e a respectiva resposta:

PERGUNTA:

Em análise do edital deste processo licitatório N°90010/2024, fez-se necessários os seguintes esclarecimentos:

01- À luz da Resolução CONAMA n° 401, a qual considera a ampla disseminação do uso de pilhas e baterias no território brasileiro e a conseqüente necessidade de conscientizar o consumidor desses produtos sobre os riscos à saúde e ao meio ambiente do descarte inadequado, será de responsabilidade do fornecedor o recolhimento das baterias inservíveis/antigas e o seu descarte adequado? Em caso positivo, esta devolução acontecerá no momento da entrega das novas?

RESPOSTA:

Em atendimento à Resolução do CONAMA n° 401 e ao Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, o descarte de nobreaks e baterias inservíveis oriundos desta contratação será realizado através do contrato TRT19/SJA n° 19/2023, de manutenção dos nobreaks pertencentes ao TRT19, que está em andamento e é resultante do PROAD n° 2539/2022. Assim sendo, a resposta para o primeiro questionamento é não.

Maceió, 25/03/2025.

Original assinado.

Flávio de Souza Cunha Jr.
Pregoeiro

Original assinado.

Mariots H. K. Silva Trindade
Unidade Técnica Requisitante